



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSO ADM. Nº 048/2018
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 6 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.309/0001-31, com sede na Avenida Paraná, nº 636, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Crepaldi Bovo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.733.213-1 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 810.140.159-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 917, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	picole de frutas sabores sortidos	Maristela	Un	1300	R\$ 1,15	R\$ 1.495,00
14	Milho para pipoca em grãos, pacote com 500g, grupo ouro, classe amarelo, tipo 1.	Cia Alho	Pct	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
17	Amendoim descascado, tipo 1, vermelho	Zaeli	Un	400	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
18	Batata palha, pacote com 140g	Sabor da Batata	Pct	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
23	Pacote da bala mole toffe. Embalagem com 600g	Prodasa	Pct	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
25	Embalagem plástica para hot dog	Mabene	Un	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
26	Pacote de palito de bambu grande, pacote contendo 100 unidades	Cia Alho	Un	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
28	Copo descartavel de 180ml. Embalagem contendo 100 unidades.	Copo Sul	Pct	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
29	Guardanapo de papel descartavel, embalagem contendo 50 unidades, na cor branca.	Topicos	Pct	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
32	Salsicha tipo hot dog 1ª qualidade, preparada com carne de frango de boa qualidade em bom estado sanitário, com características organolépticas normais. Dentro da validade e com embalagem intacta	Copavel	Kg	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00

Valor Total do Fornecedor: 9.388,50 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PANIFICADORA BITAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560, expedida SPMF/DPF/1LDA e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Mini Pão francês, pacote com 1 kg, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	Panificadora Bitar	Kg	1400	R\$ 9,89	R\$ 13.846,00
16	Bolo simples, sem recheio e sem cobertura de sabores diversos, unidade de 400g (simples, fubá, formigueiro, chocolate e coco, laranja, mandioca, abacaxi) em forma retangular, acondicionado em recipiente plástico.	Panificadora Bitar	Un	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
19	Pão de hot dog, pacote com 350g. Produto de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto de massa pesada, e de características organolépticas anormais"	Panificadora Bitar	Pct	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
20	Lanche natural composto por 2 fatias de pão de forma, tomate em rodelas, folhas de alface, 1 fatia de mussarela, 1 fatia de presunto. Embalado de maneira unitaria com papel filme e 1 guardanapo de papel.	Panificadora Bitar	Un	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00

Valor Total do Fornecedor: 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº 08, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Jose Celio Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.749.939-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 677.775.209-97, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Mini assado esfirra aberta com carne moída.	Fab. Própria	Uni	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
3	Mini quibe frito.	Fab. Própria	Uni	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
4	Mini pastel de carne moída frito.	Fab. Própria	Uni	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
5	Mini coxinha de frango frito.	Fab. Própria	Uni	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
6	Mini lanche natural.	Fab. Própria	Uni	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
7	Bolo de massa branca recheado com abacaxi, unidade 1 kg	Fab. Própria	Kg	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
12	Mini assado esfirra fechada carne moída	Fab. Própria	Uni	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
13	Mini assado esfirra fechada de peito de frango	Fab. Própria	Uni	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
24	Bolo confeitado com glacê, recheio simples (abacaxi ou doce de leite)	Fab. Própria	Kg	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
36	Mini Bolinha de queijo frita, de boa qualidade, com o recheio macio e a casca com a consistência um pouco mais firme. Serão rejeitados bolinhas cruas, queimadas, amassadas, achatadas e características organolépticas anormais.	Fab. Própria	Un	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

Valor Total do Fornecedor: 9.411,00 (nove mil, quatrocentos e onze reais).

JOÃO RIBEIRO – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.640.997/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 405, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 35313133 e inscrito no CPF/MF nº 471.653.169-49, residente e domiciliado a Rua Santa Rita nº 193, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Água Mineral - Garrafa de 500 ml.	Cristal	Uni	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
9	Água mineral com gás, garrafa 500ml.	Cristal	Un	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
10	Refrigerante guaraná, 2 litros sem açúcar.	Kuat	Un	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
21	Suco de caixa, embalagem UHT de 200 ml. Diversos sabores, livre de conservadores.	Purity	Un	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
22	Pirulito psicodélico, embalagem com 600g.	Miguelito	Pct	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
27	Saco de papel branco para pipoca, pacote contendo 500 unidades. 15cm x 7,5cm	REGINA	Pct	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
30	Canjica de milho amarela, embalagem contendo 500gr	AMAFIL	Pct	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
31	Açúcar cristal. pacote de 5kg	BAND	Pct	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00

Valor Total do Fornecedor: 10.089,90 (dez mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na rua Rio Grande do Sul, nº 920, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Peterson Rocha da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 127831254 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11 residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 960, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Refrigerante guaraná, 2 Litros.	BEFRICOL	Un	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00

Valor Total do Fornecedor: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

COMERCIO DE DOCES I.L ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.239.572/0001-41, com sede na Avenida Colombo nº 7.560, na cidade de Maringá- Paraná, CEP:87.033-000, neste ato representada pela Senhora **Inês Aparecida Garcia Conti**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.755.460-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 773.602.909-10, residente e domiciliado a Rua Gino Merigo nº 841- Jardim Alvorada, na cidade de Maringá- Paraná, CEP: 87.033-160, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Doce de abóbora em formato de coração. Caixa contendo 1 kg	Moreno	Cx	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
34	Canudo recheado de doce de leite, massa frita. Caixa contendo 1kg.	Martins	Cx	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
35	Doce tipo teta de nega, caixa contendo 1 kg	Nutri bonn	Cx	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00

Valor Total do Fornecedor: 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais).

VALOR TOTAL R\$ 57.586,90 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis e noventa centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Produtos de ótima qualidade e que atenda as exigências nutricionais, destinados as Festividades das Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

Município de Jardim Alegre, para o período de 6 meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 034/2018 e Processo Administrativo nº 048/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

presente contrato;

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços
- b) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quinta.
- c) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- g) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa de mora** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 15.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – O pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 11 de junho de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL
DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME**
Marcio Crepaldi Bovo
Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA ME

Kawsar Assaf Al Halabi
Contratada

**PANIFICADORA & CONFEITARIA
SANDRINHO LTDA - ME**

Eliana Aparecida Viscardi Plefh
Contratada

**JOÃO RIBEIRO – PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS – EPP**

João Ribeiro
Contratada

PETERSON ROCHA DA SILVA – ME

Peterson Rocha da Silva
Contratada

COMERCIO DE DOCES I.L ME

Inês Aparecida Garcia Conti
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO ADM. Nº 051/2018

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CASA LAR, CENTRO DO IDOSO, CANTINA DO PAÇO MUNICIPAL, CANTINA DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO E DEMAIS PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.309/0001-31, com sede na Avenida Paraná, nº 636, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Crepaldi Bovo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.733.213-1 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 810.140.159-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 917, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abóbora Cabotiá ou Moranga	Roça	Kg	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
4	Acelga selecionada	Roça	Pct	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
5	Alface	Roça	Pct	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
7	Almeirão, pct. 350g	Roça	Pct	80	R\$ 1,84	R\$ 147,20
10	BATATA DOCE	Roça	Kg	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
13	BETERRABA SELECIONADA	Roça	Kg	80	R\$ 3,34	R\$ 267,20
15	CENOURA SELECIONADA	Roça	Kg	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
16	Chicória	Roça	Pct	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
19	COUVE-FLOR	Roça	Uni	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
24	mandioca descascada	Roça	Uni	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00
26	Manga Selecionada.	Roça	Kg	150	R\$ 3,84	R\$ 576,00
30	PEPINO	Roça	Kg	120	R\$ 2,22	R\$ 266,40
33	Rúcula, pct 350g	Roça	Pct	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
35	Tomate Selecionado, Tipo 1	Roça	Kg	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00

Valor Total do Lote R\$ 5.371,60 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Carne boi moída, músculo sem gordura, pct 1 kg.	Frigodasco	Kg	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
6	Carne bovina bife 1ª	Frigodasco	Kg	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
10	Carne suína em cubos, pernil com osso sem gordura, pct 1Kg.	Frigodasco	Kg	250	R\$ 8,88	R\$ 2.220,00
11	Cebo bovino, pacote 1 kg.	Cristal	Kg	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

13	Costela bovina três ripas	Frigodasco	Kg	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
15	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	Granjeiro	Kg	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
20	Frango inteiro resfriado	Granjeiro	Kg	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
21	Frango resfriado (coxa sobrecoxa)	Granjeiro	Kg	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
24	Linguíça Suína Tipo Fina	Frigodasco	Kg	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
30	SALSICHA	Copacol	Kg	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
31	TORRESMO	Da Casa	Kg	45	R\$ 11,60	R\$ 522,00

Valor Total do Lote R\$ 18.864,10 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 G	Canção	Pct	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Adocyl	Un	15	R\$ 2,49	R\$ 37,35
11	Atum ralado, dezuntado em azeite, peso drenado 120 g	88	Uni	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
13	Azeitona verde c/ caroço, pote 500g	Violeteira	Un	70	R\$ 10,80	R\$ 756,00
18	Batata palha , pct 200g.	Amarelinha	Uni	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
19	Bebida Lactea, 900 ml, sabor morango.	Kolac	Pct	450	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
22	Biscoito de Maizena, pct 400 grs	Orquidea	Un	150	R\$ 3,44	R\$ 516,00
25	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Orquidea	Pct	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
27	Bolinha de futebol de chocolate, pote contendo 100 unid.	Roma	Un	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
32	Canela em pó, pct. 7 g	Zaeli	Pct	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
33	Canela em rama, pct. 7g	Cia Alho	Pct	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
34	Canjiquinha de milho amarela pct. 500g.	Sinha	Pct	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40
36	Cereal matinal de milho, arroz, trigo, aveia e soja c/ sabor chocolate, cx. 270g	Zaeli	Cx	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
39	Chocolate granulado, pct. 130g	Alcobaça	Uni	30	R\$ 3,74	R\$ 112,20
41	Coco Ralado pct 100g	Mui Bom	Pct	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
42	COLORAU, PCT. 500 G.	Cia Alho	Uni	40	R\$ 3,59	R\$ 143,60
43	Cravo da índia, pct c/ 7gr.	Cia Alho	Pct	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
46	Doce de Abobora de copração cx com 1kg	Itacolomi	Kg	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
47	Doce de frutas, pote 400gr.	Lorens	Un	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
48	Doce de leite, 400 g.	Do Leite	Uni	120	R\$ 3,82	R\$ 458,40
50	Erva doce - pacote c/7grs.	Zaeli	Un	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
53	Extrato de tomate - lata 340g	Bonari	Un	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
55	Farinha de mandioca torrada, pct. 1 Kg	Joplan	Pct	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
61	Feijão carioca, pct. 1Kg, tipo 1	Paulista	Kg	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
64	Fermento em pó químico - pote 100 grs.	Mui Bom	Un	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
65	Folha de louro, pct. 7 g	Cia Alho	Un	15	R\$ 1,39	R\$ 20,85
68	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Cia Alho	Pct	180	R\$ 2,14	R\$ 385,20
70	Goiabada, unid. 300g.	Ploky	Un	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
73	Leite Condensado - cx 395 grs	Nenê	Un	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
75	Leite em pó integral, lata 400gr	Maita	Un	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
81	Maionese, potes 500g	Puriti	Un	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
84	Maria mole caixa 50gr sabor coco	Bretze	Cx	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
87	Milho para pipoca, pcte 500 g.	Cia Alho	Pct	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
91	Noz Moscada - pct c/ 02 unid.	Cia Alho	Pct	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
93	OREGANO 7 GRS	Zaeli	Pct	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
95	Palmito em conservas inteiros em potes de vidro com 300g.	Tamoa	Uni	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
96	Pimenta do reino moida - pacote c/ 30gr	Cia Alho	Pct	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
97	Pirulito, pct. 600 gr.	Pop Mania	Pct	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
109	Sardinha - lata 250 grs.	88	Un	90	R\$ 5,65	R\$ 508,50
111	Sorvete (massa) 1 Litro	Spumone	Un	70	R\$ 8,86	R\$ 620,20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

112	SORVETES (PICOLÉ)	Maristela	Uni	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
114	Suco em pó - sabores diversos, pct 35 gr.	Camp	Un	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
115	Tempero completo, copo 300 g	Cia Alho	Uni	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
116	Tempero em Pasta Completo sen Pimenta, 300g. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriçao, realçador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contem glutén.	Cia Alho	Uni	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
118	Uvas passas, pct. 250g.	La Violeteira	Pct	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
119	Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	Chemin	Un	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00

Valor Total do Lote R\$ 16.800,35 (dezesseis mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 41.036,05 (quarenta e um mil e trinta e seis reais e cinco centavos).

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº 08, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Jose Celio Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.749.939-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 677.775.209-97, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLO CONFEITADO	Fab. Própria	Kg	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
3	Bolo Confeitado com recheio de frutas	Fab. Própria	Kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
4	Bolo Confeitado de Chocolate com coco (Prestigio)	Fab. Própria	Kg	180	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00
5	Bolo simples de coco	Fab. Própria	Un	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
6	Bolo simples diversos sabores, unidade 500 g (laranja, chocolate, cenoura, mandioca ou abacaxi).	Fab. Própria	Un	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
7	Cueca Virada (um doce feito de farinha de trigo e ovos, estendida numa tira larga e fina que é frita e depois polvilhada no açúcar).	Fab. Própria	Kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
8	Fatias húngaras, embalagem c/1Kg	Fab. Própria	Pct	2000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
9	Lanches contendo (pão de leite tamanho médio redondo, com recheio de frango, maionese e cenoura ralada)	Fab. Própria	Kg	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
10	Lanches contendo (mini pão de leite, presunto, mussarela e alface)	Fab. Própria	Un	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
11	Lanches contendo (pão, presunto, mussarela e alface)	Fab. Própria	Un	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
12	Mini bolinha de queijo	Fab. Própria	Un	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
13	Mini coxinha	Fab. Própria	Un	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
14	Mini esfirra	Fab. Própria	Uni	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
15	Mini kibe	Fab. Própria	Un	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
16	Mini pastel	Fab. Própria	Un	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
17	Mini pizza	Fab. Própria	Un	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

18	Panetone com frutas cristalizadas, 500 gr	Própria Fab. Própria	Un	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
19	Pão de leite para cachorro quente, tamanho padrão grande pct. c/ 1 kg (10 pães cada pct).	Própria Fab. Própria	Pct	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
20	Pão francês, pacote c/ 1 kg (20 pães).	Própria Fab. Própria	Kg	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
21	Salgado assado de frango, tamanho grande	Própria Fab. Própria	Uni	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
22	Salgado assado de presunto, queijo e tomate, tamanho grande	Própria Fab. Própria	Uni	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
23	Salgado assado: enrolado de salsicha, tamanho grande	Própria Fab. Própria	Uni	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
24	Sonho de Creme Tamanho Grande	Própria Fab. Própria	Un	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
25	Torta de mussarela, presunto e tomate	Própria Fab. Própria	Kg	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 120.355,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

JOÃO RIBEIRO – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.640.997/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 405, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 35313133 e inscrito no CPF/MF nº 471.653.169-49, residente e domiciliado a Rua Santa Rita nº 193, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	Ceasa	Un	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
6	Alho selecionado, tipo 5 (60-65 mm)	Ceasa	Kg	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
17	CHUCHU	Ceasa	Kg	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
20	Laranja Pêra selecionada	Ceasa	Kg	150	R\$ 1,94	R\$ 291,00
25	Mandioca salsa	Ceasa	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
27	Melancia selecionada	Ceasa	Kg	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
32	Repolho selecionado	Ceasa	Kg	160	R\$ 2,84	R\$ 454,40
37	VAGEM	Ceasa	Kg	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

Valor Total do Lote R\$ 4.946,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCATRA BOVINA	Frigodasco	Kg	50	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
5	Carne bovina acém picada em cubos	Frigodasco	Kg	350	R\$ 12,75	R\$ 4.462,50
7	Carne bovina músculo em cubos 1ª	Frigodasco	Kg	350	R\$ 11,20	R\$ 3.920,00
16	Coxão Mole Bovina, corte bife fino.	Frigodasko	Kg	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
19	File de merluza	Natubras	Kg	80	R\$ 21,55	R\$ 1.724,00
22	Frango Resfriado (PEITO)	Granjeiro	Kg	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
25	Lingüiça toscana, pct 1 kg	Frigodasco	Kg	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
27	Mortadela Tipo Bolonha Sem Pimenta	Marba	Kg	80	R\$ 13,84	R\$ 1.107,20
29	PRESUNTO	Friela	Kg	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00

Valor Total do Lote R\$ 20.095,70 (vinte mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	Band	Pct	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

5	Adoçante Dietético Stevita natural, unid. 60 ml.	Linea	Uni	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
6	AGUA MINERAL GALÃO 20 LT.	Dfonte	Un	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
14	Azeitona verde sem caroço, pote 330 g	Zaeli	Uni	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
20	Biscoito água e sal, pct 400 grs.	Prodasa	Pct	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
21	Biscoito amanteigado pct 400g	Prodasa	Pct	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
23	Biscoito doce sabor leite ou coco pct 400g	Prodasa	Pct	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
29	Café torrado e moído, pct 500gr	Jandaia	Kg	700	R\$ 6,93	R\$ 4.851,00
37	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Missao	Uni	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
45	Creme de leite, cx c/ 200 gr.	Lider	Un	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
54	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL	Amafil	Pct	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
57	Farinha de Quibe, pct c/500gr	Floriani	Un	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
59	Farinha de Trigo Especial, pct 5 kg	Aniella	Pct	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
62	Feijão preto, tipo 1, pct 1 Kg	Dona Cleuza	Pct	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
78	Macarrão Spaguetti com ovos, pct. 1 kg	Santa Clara	Pct	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
83	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	Delicia	Un	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
85	Massa de Pastel em rolo, 1kg.	Talarico	Rolo	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
88	Milho Verde, Lata 200 gr	Figini	Lt	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
89	Mistura para bolos, diversos sabores, 450 g	Agradinho	Un	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
92	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, LATAS 900 ML	Coamo	Uni	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
99	Proteína texturizada de soja, pct. 500 g	Zaelij	Pct	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
101	Queijo parmesão ralado, pct. 50 g	Frigao	Pct	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
106	Refrigerante de uva, 2lts.	Refriko	Uni	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
117	Tempero p/ carne com 12 saches 60 g. cada	Zaeli	Un	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
120	Wafer de chocolate - 115g	Minueto	Pct	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00

Valor Total do Lote R\$ 22.646,40 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 47.689,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na rua Rio Grande do Sul, nº 920, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Peterson Rocha da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 127831254 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11 residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 960, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Amendoim descascado, tipo 1, pct 500g.	FLOR SUL	Pct	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
16	Barra de chocolate ao leite preto, 1 kg	HARALD	Uni	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
26	Bolacha pão de mel, pct. 500 g	BOLA MEL	Pct	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
38	Chocolate barra branco, 1 kg	HARALD	Kg	10	R\$ 16,64	R\$ 166,40
40	Chocolate preto em barra meio amargo, 1 Kg.	HARALD	Kg	15	R\$ 17,08	R\$ 256,20
49	Doce Teta de Nega (dice feito com merengue ou marshmallow(massa de gelatina com clara de ovo) e cobertura final de chocolate (crocante) sabor baunilha, cs com 50 unidades.	BOM	Cx	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
76	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro	POLLY	Un	600	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
77	Macarrão com ovos picado fino, pct 1 Kg	BORTOLONI	Un	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
86	Milho para canjica branco, pct. 500 g	SILOTI	Un	70	R\$ 2,17	R\$ 151,90
94	Paçoca em rolha pote 1kg	BON	Kg	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
110	Shoyo, tradicional 500 ml	SALADAO	Un	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
113	Suco artificial em pó, pct. 500 g., sabores	VITA	Pct	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

diversos					
----------	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.995,80 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

COMERCIAL SANTINI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº 109, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Abobrinha Menina	Kg	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
8	BANANA MAÇA	Kg	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
9	Banana nanica	Kg	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
11	BATATA INGLESA SELECIONADA	Kg	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
12	Beringela selecionada.	Kg	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
14	Cebola Selecionada	Kg	185	R\$ 4,28	R\$ 791,80
18	COUVE	Pct	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
21	Limão taiti	Kg	40	R\$ 2,88	R\$ 115,20
22	Maça selecionada	Kg	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
23	Mamão formosa	Kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
28	Morango (bandeja)	Un	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
29	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Dz	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
31	Pimentão selecionado	Kg	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
34	Salsa tempero em maços	Un	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
36	Uva Rubi	Kg	25	R\$ 7,49	R\$ 187,25

Valor Total do Lote R\$ 5.310,25 (cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BACON	SEARA	Kg	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
3	Calabresa	EXESCIOR	Kg	80	R\$ 14,45	R\$ 1.156,00
8	Carne suína (picada sem osso)		Kg	80	R\$ 10,44	R\$ 835,20
9	Carne suína bisteca de 1º		Kg	280	R\$ 8,88	R\$ 2.486,40
12	Costela bovina magra		Kg	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
14	Costelinha suína		Kg	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
18	Fígado de Boi		Kg	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
23	LINGUIÇA SALSICHÃO	FRIGODASKO	Kg	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
26	Lombo Suino em pedaços		Kg	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
28	MUSSARELA	KOLAC	Kg	80	R\$ 25,02	R\$ 2.001,60

Valor Total do Lote R\$ 10.538,70 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Açúcar refinado - pct 1 kg.	ALTO ALEGRE	Kg	130	R\$ 2,47	R\$ 321,10
7	Água mineral natural, sem gás 500ml	D MINA	Uni	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
9	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	JANDAIA	Cx	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
10	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	IDEAL	Pct	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
12	Azeite de oliva, 200 ml	GALO	Uni	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
15	Balas mastigáveis sortidas, pct. de 600g.	PROSADA	Pct	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
17	Barra de Chocolate ao Leite, 100 gr	NESTLE	Uni	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
24	Biscoito recheado sabor chocolate, pct 360g	bauduco	Pct	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

28	Bombom, cx 289 a 300 grs	GAROTO	Cx	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
30	CALDO DE CARNE C/ 24 TABLETES	ARISCO	Cx	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
31	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	ARISCO	Cx	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
35	Cereal matinal (flocos de milho), pct 200 gr	alcafoods	Pct	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
44	Creme de leite fresco, 300 g	UNIBABY	Uni	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
51	Ervilha, lata 200 gr	QUERO	Un	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
52	Essência de baunilha, 30ml.	CEPERA	Uni	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
56	Farinha de milho, pct. 1 kg	SANTA MARIA	Pct	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
58	Farinha de rosca, pct. 500 g	katu	Pct	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
60	FARINHA DE TRIGO PCT. 1 KG	coamo	Un	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
63	Fermento em pó para bolos, latas 250 g	royal	Un	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
69	Gelatina, cx 30 g, diversos sabores	atalaia	Un	350	R\$ 0,65	R\$ 227,50
71	Iorgute sabores diversos desnatado	unibaby	Un	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
72	Ketchup 200 gr	lorenz	Un	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
79	Macarrão Tradicional, picado Tipo Ave Maria, Pct. 1 Kg.	floriani	Uni	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
80	Macarrão Tradicional, Spaguetti N°8, Pct. 1 Kg.	floriani	Uni	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
82	Margarina creme vegetal sem sal, pt 500g	delicia	Un	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
90	Nata, pote 300g	unibaby	Uni	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
100	Queijo artesanal redondo fresco		Kg	45	R\$ 14,40	R\$ 648,00
102	Refrigerante de coca, 2 ltrs.	befricol	Un	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
103	Refrigerante de guaraná, 2 ltrs.	befricol	Un	450	R\$ 2,19	R\$ 985,50
104	Refrigerante de laranja, 2 ltrs.	befricol	Uni	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
105	Refrigerante de limão, 2 ltrs.	befricol	Uni	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
107	Requeijão - copo	unibaby	Un	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
108	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	garça	Pct	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00

Valor Total do Lote R\$ 16.704,40 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 32.553,35 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38, com sede na rua Lopes Trovão nº266 B, Quadra 09, data 12, zona 04, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.014-080, neste ato representada pelo Senhor **Lucas Garcia Bravo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.588.902-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 081.572.779-81, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel nº 1451, zona 04, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.014-090, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66	Formula Infantil para lactantes Premium 1 lata 800 G	APTAMIL 1/DANONE	Un	100	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00
67	Formula Infantil para lactantes Premium 2 lata 800 G	APTAMIL 2/DANONE	Un	100	R\$ 37,35	R\$ 3.735,00
74	Leite em pó especial (tipo Nan 1), lata 400 grs.	APTAMIL 1/DANONE	Un	120	R\$ 19,98	R\$ 2.397,60

Valor Total do Fornecedor R\$ 9.966,60 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa "A" nº 15 – centro, na cidade de Japurá Paraná, CEP: 87.225-000, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.673.305-4, e inscrito no CPF/MF nº 094.332.769-57, residente e domiciliado na Rua: Antonio Ferreira Junior nº 112 – Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá - Paraná, CEP: 87.225-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
98	POLPA DE FRUTAS NATURAIS, SABORES DIVERSIFICADOS PCT. 1 KG	MAQUEA POLPAS	Un	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40

Valor Total do Fornecedor R\$ 1.346,40 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL R\$ 258.942,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois e vinte).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Casa Lar, Centro do Idoso, Cantina do Paço Municipal, Cantina da Divisão de Obras e Viação e demais próprios pertencentes a esta municipalidade, para o período de 06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 036/2018 e Processo Administrativo nº 051/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- t) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- h) O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

- i) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quinta.
- j) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- k) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- l) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- m) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- n) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa de mora** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 15.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – O pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 14 de junho de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL
DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME**
Marcio Crepaldi Bovo
Contratada

**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI EPP**
Lucas Garcia Bravo
Contratada

**PANIFICADORA & CONFEITARIA
SANDRINHO LTDA - ME**
Eliana Aparecida Viscardi Plefh
Contratada

**JOÃO RIBEIRO – PRODUTOS
ALIMENTICIOS – EPP**
João Ribeiro
Contratada

PETERSON ROCHA DA SILVA – ME
Peterson Rocha da Silva
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 708

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
Fernando H. Ferreira Maquea Polo
Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, depois de constatado a regularidade do Pregão Presencial nº 04/2018, e em especial o parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA E RATIFICA A ADJUDICAÇÃO** feita pelo Senhor Pregoeiro, quanto a resultado da Licitação de nº. 04/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, definindo pela contratação das licitantes, para a aquisição objetos, conforme abaixo:

1 - **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**. CNPJ: 75.263.558/0001-69, vencedora do Item 01 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais).

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique aos licitantes o resultado da mesma, convidando-os a comparecerem junto a Câmara Municipal de Jardim Alegre, a fim de firmarem o contrato para aquisição dos objetos licitados a que se habilitaram, nos itens e pelos valores acima especificados, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 18 de Junho de 2018.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara